

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua João Nelson Arcipretti, nº 192, centro, ASTORGA-PR - CEP 86730-000

Telefone-Fax: (44) 3234-7937

cartorio2oficioastorga@hotmail.com

MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL

Registrador

FICHA 01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Astorga - Paraná

CNM 080101.2.0003732-48

MATRÍCULA Nº 3.732

DATA 21 de Outubro de 1.983

IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras sob nº 10/11(dez, - barra, onze), da quadra nº 33-A(trinta e três-A), com a área de 1.400,00(hum mil e quatrocentos)metros quadrados, localizada na Vila Olivia, nesta cidade de Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, sem benfeitorias, destacada dos lotes nºs 56-A e 34, da Gleba Patrimônio Astorga; com as seguintes divisas e confrontações:-Pela frente, confronta-se com a Rua Alagoas, numa distância de 20,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com a data nº 9, numa distância de 70,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com as datas nºs 12,13,14,15 e 16, numa distância de 70,00 metros e, finalmente aos fundos, confronta-se com as datas nºs 39 e 40, numa distância de 20,00 metros"; totalizando uma área de 1.400,00 metros quadrados. Memorial e mapa elaborados pelo Engº Otávio - Peixoto de Paula Luna, CREA 7ª Região Cart.Prof. nº 10.140-D, aprova dos pela Prefeitura do Município de Astorga, conforme planta nº 03 2/83, em 21.10.83, **PROPRIETÁRIOS:-ERNA STAHL ROSELLA**, brasileira, do lar, viúva, portadora do Título de Eleitor nº 7.551, da 67ª Zona - Astorga-Pr, inscrita no CIC nº 237.567.219-49, residente e domiciliada nesta cidade; **MARTIN CÉLIO ROSELLA** e sua mulher **MARIA SERRATE ROSELLA**, brasileiros, ele contador, nascido em Jaraguá do Sul, SC, aos 14.04.1.950, filho de Caio Rosella e Erna Stahl Rosella, ela do lar, portadora da Identidade RG nº 2.026.037-Pr, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Tangará da Serra-MT, inscritos no CPF sob nº 011.484.199-34. **MATRÍCULA** nº 1.271, **REGISTROS** nºs 1-1.271 e 2-1.271, datados de 02 de setembro de 1.977, **REGISTRO** nº 3 1.271, datado de 03 de maio de 1.979, todos do livro 2-C, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis. Dou fé. *Youe* Oficial.

R 1-3.732.-PROTOCOLO Nº 18.365 Por Escritura pública de compra e venda lavrada às notas do Tabelião Designado José Walter de Souza-Fortunato, do Distrito de Tupinambá, às fls. 070, do livro nº 08, em data de 19 de outubro de 1.983, **ERNA STAHL ROSELLA**, brasileira, do lar, viúva, portadora do Título de Eleitor nº 7.551, da 67ª Zona-Astorga-Pr e inscrita no CIC nº 237.567.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e **MARTIN CÉLIO ROSELLA** e sua mulher **MARIA SERRATE ROSELLA**, brasileiros, ele contador, nascido em Jaraguá do Sul SC, aos 14.04.1.950, filho de Caio Rosella e Erna Stahl Rosella, ela do lar, portadora da Identidade RG nº 2.026.037-Pr, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, re-

sidentes e domiciliados em Tangará da Serra-MT, inscritos no CPF 011.484.199-34, proprietários do imóvel objeto desta Matrícula, venderam o mesmo a senhorita FISAKO KAWASAKI, brasileira, solteira, - funcionária pública estadual, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo - SP, aos 01.05.1.947, filha de Sussumo Kawasaki e Teruko Kawasaki, portadora da Identidade RG nº 618.852-4-Pr e inscrita no CIC nº 144.312.039-15, residente e domiciliada em Apucarana-Pr, pelo valor de Cr\$.1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), sem condições. - GR-4-I TBI, no valor de Cr\$.20.000,00, emitida em 28.09.83 pela Secretaria das Finanças, recolhida em 29.09.83, Autenticação 056, Banesta do-Astorga-Pr. Certidão Negativa nº 996/83, expedida pelo Distribuidor desta Comarca, em data de 05 de outubro de 1.983. Boletim de Registro nº 773/83, expedido pelo Distribuidor desta Comarca, em data de 21.10.83. Custas 1,600 VRC-Cr\$.16/000,00. - Contr. CPC Cr\$.800,00. Astorga, 21 de outubro de 1.993. Yous Oficial.

AV 2-3.732.-PROTOCOLO Nº 18.365. A requerimento da proprietária, datado de 21 de outubro de 1.983, e de conformidade com o Termo de Visto de Conclusão datado de 07 de abril de 1.983, processo protocolado sob nº 0492/83, constante do Projeto aprovado em 22.06.82 - sob nº 074/82, expedido pela Prefeitura do Município de Astorga, - AVERBA-SE nesta Matrícula, a construção de uma casa de residência de alvenaria de tijolos, coberta de telhas, tipo paulistinha, com a área construída de 212,44 (duzentos e doze, vírgula, quarenta e quatro) metros quadrados erigida sobre o imóvel constante desta Matrícula. Apresentou a Certidão Negativa de Débito CND- nº 01647, expedida pela agência do IAPAS, da cidade de Maringá, em data de 07 de outubro de 1.983. Os referidos documentos ficam arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. - Astorga, 21 de Outubro de 1.983. Yous Oficial.

R 3-3.732.-PROTOCOLO Nº 18.392.-Por escritura pública de compra e venda lavrada às notas do Tabelião Designado JOSÉ WALTER DE SOUZA-FORTUNATO, do Distrito de Tupinambá, às fls.071, do livro nº 08, em data de 24 de outubro de 1.983, FISAKO KAWASAKI, brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo-SP, aos 01.05.1.947, filha de Sussumo Kawasaki e Teruko-kawasaki, portadora da Identidade RG nº 618.852-Pr, inscrita no - CIC nº 144.312.039-15, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, proprietária do imóvel objeto desta Matrícula, vendeu o mesmo com suas benfeitorias ao Sr. PEDRO BROIANO, brasileiro, pecuarista casado com MARIA APARECIDA DA SILVA BROIANO, pelo regime de separação legal de bens, posteriormente, a lei nº 6.515/77, ele nascido em Santo Inácio-Pr, aos 28.05.1.960, filho de Beniamino Broiano e - Julia da Conceição Broiano, portador da Identidade RG nº 2.162.987

Pr, inscrito no CIC nº 443.762.789-04, residente e domiciliado em Astorga, pelo valor de Cr\$.25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros), sem condições.-GR-4-ITBI, da Secretaria das Finanças, emitida em 28.09.83, no valor de Cr\$.500.000,00, recolhida em 29.10.83, autenticação nº 055, da agência do Banestado-Astorga-Pr.Certidão Negativa nº 995/83, expedida pelo Distribuidor desta Comarca - em data de 05 de outubro de 1.983.Boletim de Registro nº 785/83, expedido pelo Distribuidor desta Comarca, em data de 25 de outubro de 1.983.Custas 5,000 VRC Cr\$.50.000,00-Contr.CPC Cr\$.2.500,00.0 - referido é verdade e dou fé.-Astorga, 25 de outubro de 1.983. Yous Oficial.

AV 4-3.732.-PROTOCOLO Nº 25.445 Por Mandado de Averbação expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Astorga, através do Cartório - do Cível, Comércio e Anexos, em data de 11 de outubro de 1.988, assinado pelo Escrivão Designado Luiz Eugênio Pavan, extraído dos Autos de Separação Judicial Consensual sob nº 316/88, requerida ao mesmo Juízo por PEDRO BROIANO e sua mulher MARIA APARECIDA DA SILVA BROIANO e respeitável Sentença prolatada pelo Dr.Carlos Olevir Oldakowski MM.Juiz de Direito, em data de 15 de setembro de 1.988, procedo a averbação da SEPARAÇÃO CONSENSUAL de PEDRO BROIANO e de MARIA APARECIDA DA SILVA BROIANO, continuando o imóvel objeto da presente matrícula em comunhão à razão de 50%(cinquenta por cento) para cada um, na qualidade de condôminos.-Custas 0,100 VRC.-0 referido é verdade e dou fé.-Astorga, 24 de outubro de 1.988. Yous Oficial.

R 5-3.732.-PROTOCOLO Nº 25.487 Por Escritura pública de divisão - amigável lavrada às notas do tabelião José Ribeiro Monteiro, da cidade de Astorga, às fls. 144-vº e 145-vº, do livro nº 062, em data de 27 de outubro de 1.988, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cz\$.13.900.000,00(treze milhões e novecentos mil cruzados) coube a título de divisão amigável, na sua totalidade e exclusivamente a PEDRO BROIANO, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 2.162.987-Pr, inscrito no CPF sob nº 443.762.789-04 CONDIÇÕES:-As do título.-0 presente ato está isento de recolhimento do imposto "inter-vivos" por não haver tornas ou reposições em dinheiro e nem receber quota parte material superior a quota parte ideal que possuía no mesmo.-Declaram expressamente os proprietários que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.958, de 09.09.82, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.038, de 29.06.1.983, isentando este Ofício de qualquer

responsabilidade.-Boletim de Registro nº 1.279/88, expedido pelo -
distribuidor desta comarca, em data de 27.10.88.-Custas 7,000 VRC.-
O referido é verdade e dou fé.-Astorga, 03 de novembro de 1.988. -
Youn Oficial.

R- 6-3.732 - PROTOCOLO Nº 31.372 - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às Notas do Tabelião Nélcio Candido Oliveira, do Distrito de Santa Zélia, deste Município e Comarca de Astorga, às Fls. 013, do Livro nº 19-E, em data de 09 de julho de 1.993, PEDRO BROIANO, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.162.987-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 443.762.789-04, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, proprietário do imóvel objeto da presente matrícula vendeu o mesmo com suas benfeitorias a TÂMARA FURLANETO, solteira, menor impúbere, com doze anos de idade, estudante, nascida em Astorga, -" nesta Comarca, aos 28.08.1.980, filha de Benedito Irineu Furlaneto e dona Inêz Neia Furlaneto, portadora da Certidão de Nascimento nº 2.413, fls. 14, do Livro nº 3-A, do CRC de Astorga, inscrita no CPF/MF sob nº 205.726.389-49, como dependente do seu pai; TAIRO NEIA FURLANETO, solteiro, menor impúbere, com dez anos de idade, estudante, nascido em Astorga, nesta Comarca, aos 23.01.1.983, filho de Benedito Irineu Furlaneto e dona Inêz Neia Furlaneto, portador da Certidão de Nascimento nº 3.556, fls. 299-vº-II, do Livro nº 3-A, do Registro Civil desta cidade de Astorga, inscrito no CPF/MF sob nº 205.726.389-49, como dependente do seu pai e TÁSSIA FURLANETO, solteira, menor impúbere, com sete anos de idade, estudante, nascida em Astorga, nesta Comarca, aos 21.09.1.985, filha de Benedito Irineu Furlaneto e dona Inêz Neia Furlaneto, portadora da Certidão de Nascimento nº 4.676, fls. 280-vº, do Livro nº 4-A, do CRC desta cidade de Astorga e inscrito no CPF/MF sob nº 205.726.389-49, como dependente do seu pai, todos brasileiros, residentes e domiciliados -" nesta cidade de Astorga, neste ato representados por seu pai, BENEDITO IRINEU FURLANETO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 804.026-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 205.726.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, pelo VALOR de Cr\$.80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).-CONDIÇÕES:- As do título.-Imóvel avaliado em Cr\$.1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), por exigência do Fisco Municipal.-Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de Cr\$.26.000.000,00, expedido pela Prefeitura Municipal de Astorga, em data de 08 de julho de 1.993, recolhido na mesma data, -" conforme autenticação mecânica PMATG-022, da mesma Prefeitura.-Declarada na escritura o vendedor que não está vinculado ao INSS., como empregador e nem incurso nas disposições da Lei nº 8.212, de 24.07.1.991, regulamentada pelo Decreto nº 356, de 07.12.1.991, isentando este Ofício de toda e qualquer responsabilidade.-Certidão Negativa

CNM 080101 3.000373278

nº 212/93, expedida pela Prefeitura Municipal de Astorga, em data de 08 de julho de 1.993.-Certidão Negativa nº 707/93, expedida pelo Distribuidor desta Comarca de Astorga, em data de 08 de julho de 1.993.-Boletim de Registro nº 474, expedido pelo Distribuidor desta Comarca de Astorga, em data de 08 de julho de 1.993.-Custas 2.520.000 VRC.-O referido é verdade e dou fé.-Astorga, 09 de julho de 1.993.- Leandro Morandi Poderoso Empregado Juramentado.

QNM 080101.2.0003732-48

R 7-3.732 - PROTOCOLO Nº 56.130 - DATA: 17 de junho de 2011.

Por Mandado de Citação, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, através do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, assinado pelo Empregado Juramentado Leandro Morandi Poderoso, em data de 26 de maio de 2010, e Auto de Arresto e Depósito, datado de 13 de outubro de 2010, assinado pela Oficial de Justiça Ana Claudia Romualdo da Silva, nos Autos de Execução Fiscal nº 274/2009, em que figura como Credor MUNICÍPIO DE ASTORGA e como Devedores TÂMARA FURLANETO; TAIRO NEIA FURLANETO, e TÁSSIA FURLANETO, procedo ao REGISTRO DO ARRESTO, que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos mesmos, para assegurar o pagamento da importância de R\$.4.948,11 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos) devida ao credor acima. O referido documento fica arquivado neste Serviço Registral. Funrejus no valor de R\$.9,89 a ser recolhido na liquidação desta Execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$.53,29 a ser recolhido na liquidação desta execução, tudo conforme Ofício nº 140/2011. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 04 de julho de 2011. Leandro Morandi Poderoso Registrador.

AV - 8-3.732 - PROTOCOLO Nº 59.276 - DATA: 07 de maio de 2013.

Procedo a esta averbação para constar que consoante Mandado de Levantamento do Arresto e Cancelamento do Registro, expedido pelo Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de Astorga - Paraná, através do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, em data de 07 de maio de 2013, assinado pelo Empregado Juramentado Leandro Morandi Poderoso, expedido nos Autos sob nº 274/2009 de Execução Fiscal, em que são partes MUNICÍPIO DE ASTORGA e TAMARA FURLANETO, TAIRO NEIA FURLANETO e TÁSSIA FURLANETO, procedo ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ARRESTO constante do R 7-3.732, ficando o presente imóvel livre do referido gravame. O referido documento fica arquivado neste Serviço Registral. Funrejus no valor de R\$.9,90 recolhido por este Serviço Registral. Custas 15% de R\$.1.260,00 VRC. R\$.26,70. Ofício nº 76/2013. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 07 de maio de 2013. Leandro Morandi Poderoso Registrador.

R 9-3.732 – PROTOCOLO Nº 59.414 – DATA: 06 de junho de 2.013.
Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia – Carta de Crédito com Recursos do SBPE., fora do SFH, no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário SFI, contrato nº 1.4444.0305754-2, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 29 de maio de 2.013, TAMARA FURLANETO, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 6.935.529-3-SSP/PR, e do CPF 035.578.689-31, solteira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Manoel De Oliveira, 170, Vila Olivia, na cidade de Astorga-PR; TAIRO NEIA FURLANETO, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 6.935.537-4-SSP/PR, e do CPF 039.382.729-10, solteiro, residente e domiciliado a Rua Joaquim Manoel De Oliveira, 170, Vila Olivia, na cidade de Astorga-PR, e TASSIA FURLANETO, brasileira, vendedora, portadora da carteira de identidade RG nº 8.933.541-8-SSP/PR, e do CPF 047.035.409-75, solteira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Manoel De Oliveira, 170, Vila Olivia, na cidade de Astorga-PR, proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, venderam o mesmo a CRISTIANA GOTZ DA SILVA, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da carteira de identidade RG nº 25.653.032-4-SSP/SP, e do CPF 253.876.088-71, divorciada, residente e domiciliada a Av Interventor Manoel Ribas, 355, na cidade de Astorga-PR, com anuência e concordância da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CEF, representada na forma indicada no contrato, pelo VALOR de R\$.525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$.174.600,00; Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$.350.400,00. CONDIÇÕES: As do Título. Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis ITBI no valor de R\$.10.500,00, expedido pela Prefeitura Municipal de Astorga, recolhido em data de 05.06.2013, referente ao imposto de 2,0% sobre R\$.525.000,00. Declararam no Contrato os vendedores que não estão vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes pessoas físicas, na qualidade de empregadores, e ou produtores rurais, não estando sujeitos à apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, isentando este Serviço de Registral de qualquer responsabilidade. As partes de comum acordo declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, isentando este Serviço Registral de toda e qualquer responsabilidade. Certidões Positivas nºs 1294/2013, 1295/2013 e 1296/2013, expedidas pelo Distribuidor da Comarca de Astorga, em data de 03 de junho de 2013. A "Declaração Sobre Operações Imobiliárias" - DOI emitida por este Serviço Registral. Funrejus no valor de R\$.817,80 recolhido através deste Serviço Registral. Custas 4.312,00 VRC. R\$.607,99. Contr. CPC R\$.6,57. O referido é

MATRÍCULA Nº 3.732

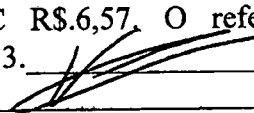
verdade e dou fé. Astorga, 06 de junho de 2.013.
Substituto.

FICHA 04

Escrevente

CNM 080101.2.0003732-48

R-10-3.732 - PROTOCOLO Nº 59.414 - DATA: 06 de junho de 2.013.
Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE., fora do SFH, no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário SFI, contrato nº 1.4444.0305754-2, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 29 de maio de 2.013. DEVEDORA FIDUCIANTE: CRISTIANA GOTZ DA SILVA, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da carteira de identidade RG nº 25.653.032-4-SSP/SP, e do CPF 253.876.088-71, divorciada, residente e domiciliada a Av Interventor Manoel Ribas, 355, na cidade de Astorga-PR. CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por THELMA ADRIANA BARBOZA, economiária, portadora da carteira de identidade RG 8.965.276-6-SSP/PR, e do CPF 038.560.999-05 procuração lavrada às folhas 100/101 do Livro 2957, em 04/07/2012 no 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS Ofício de Notas de BRASÍLIA-DF e substabelecimento lavrado às folhas 25 Livro 050-S, em 27/11/2012 no TABELIONATO LIANA CLAUDIA 1º OFÍCIO DE NOTAS de MARINGÁ-PR, doravante denominada CAIXA. VALOR DA OPERAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel residencial urbano caracterizado neste instrumento é de R\$.525.000,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas a seguir. Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$.174.600,00. Financiamento concedido pela CREDORA: R\$.350.400,00. MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES: D1 - Origem dos Recursos: SBPE; D2 - Norma Regulamentadora: HH.200.015 13.05.2.013 GEMPF; D3 - Valor da Dívida / Financiamento: R\$.350.400,00; D4 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$.525.000,00; D5 - Sistema de Amortização: SAC.; D6 - Prazo de amortização: 420; D7 - Taxa de Juros (%) ao ano: nominal - 9,0178%, efetiva - 9,4000%; D7.1 - A DEVEDORA FIDUCIANTE manifestou a opção pela taxa de juros reduzida, declarando-se ciente que, somente e enquanto, forem mantidas as condições de conta corrente com Cheque Especial, cartão de crédito, conta salário da devedora fiduciante, débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta

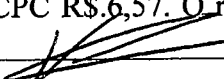
corrente na CAIXA ou em folha de pagamento, e adimplência do contrato, a taxa de juros reduzida será mantida. TAXA DE JUROS NOMINAL REDUZIDA: 8.0930% ao ano; TAXA DE JUROS EFETIVA REDUZIDA: 8.4000% ao ano. D8 - Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$.3.467,48; Prêmio de Seguros: R\$.130,18; Total R\$.3.597,66; D9 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 29.06.2013; D10 - Reajuste dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEXTA; D11 - Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: Débito em conta corrente. COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL - DEVEDORA FIDUCIANTE: CRISTIANA GOTZ DA SILVA comprovada: R\$.11.993,58, não comprovada: R\$.0,00. COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - DEVEDORA FIDUCIANTE: CRISTIANA GOTZ DA SILVA percentual: 100,00%. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais legais, a DEVEDORA FIDUCIANTE: CRISTIANA GOTZ DA SILVA ALIENA à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente Matrícula, nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, assim como as acessões, benfeitorias, melhoramentos e construções existentes ou que vierem a ser acrescidos ao imóvel. CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS: O crédito fiduciário resultante do presente instrumento poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte pela CAIXA, independentemente de notificação a DEVEDORA FIDUCIANTE. CONDIÇÕES: Demais cláusulas e condições do contrato que ficam fazendo parte integrante deste registro. Declara a devedora fiduciante que não está vinculada a Previdência Social, quer como empregadora quer como produtora rural, não estando sujeita a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS. FUNREJUS recolhido conforme registro acima. Custas 50% de 4.312,00 VRC R\$.303,99. Contr. CPC R\$.6,57. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 06 de junho de 2.013.  Escrevente Substituto.

AV 11-3.732 - PROTOCOLO Nº 59.414 - DATA: 06 de junho de 2.013.
 Procedo a esta Averbação para constar que anexo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE., fora do SFH, no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário SFI, contrato nº 1.4444.0305754-2, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 29 de maio de 2.013, consta a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0305754-2 SÉRIE 0513, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, onde figura como DEVEDORA: CRISTIANA GOTZ DA SILVA, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da carteira de identidade RG nº 25.653.032-4-SSP/SP, e do CPF 253.876.088-71, divorciada,

MATRÍCULA Nº 3.732

FICHA 05

CNM 080101.2.0003732-48

residente e domiciliada a Av Interventor Manoel Ribas, 355, na cidade de Astorga-PR, e CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por THELMA ADRIANA BARBOZA, economiária, portadora da carteira de identidade RG 8.965.276-6-SSP/PR, e do CPF 038.560.999-05 procuração lavrada às folhas 100/101 do Livro 2957, em 04/07/2012 no 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS Ofício de Notas de BRASÍLIA-DF e substabelecimento lavrado às folhas 25 Livro 050-S, em 27/11/2012 no TABELIONATO LIANA CLAUDIA 1º OFÍCIO DE NOTAS de MARINGÁ-PR. VALOR DO CRÉDITO: R\$.350.400,00 – data base: 29.05.2013; CONDIÇÃO DA EMISSÃO: integral e cartular. CONDIÇÕES GERAIS DA DÍVIDA: Prazo inicial: 420 meses; Prazo remanescente: 420 meses Prazo de amortização: 420 meses; Data do vencimento do primeiro encargo: 29.06.2013 Valor total da dívida: R\$.350.400,00; Valor da garantia: R\$.525.000,00; Valor total da parcela R\$.3.597,66; Valor dos seguros de Morte e Invalidez Permanente R\$.81,99, Valor dos seguros de danos físicos ao imóvel R\$.48,19; Taxa de juros: nominal 8.0930% a.a. efetiva 8.4000% a.a. Forma de reajuste: Anual; Taxa de juros moratórios: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; Taxa de juros remuneratórios: 8.0930% a.a. Atualização monetária: mensal no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Local de pagamento: Astorga/PR. Custas 50% de 630,00 VRC R\$.44,41. Contr. CPC R\$.6,57. O referido é verdade e dou fé. Astorga, Astorga, 06 de junho de 2.013.  Escrevente Substituto.

R – 12-3.732 - PROTOCOLO Nº 62.809 - DATA: 03 de Julho de 2015.
Por Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara da Fazenda Pública de Astorga - PROJUDI, assinado pelo Empregado Juramentado Leandro Morandi Poderoso, Processo: 0002626-33.2014.8.16.0049 de Execução Fiscal, datado de 01 de junho de 2015 e Auto de Penhora e Depósito assinado pelo Oficial de Justiça Antônio Eustáquio de Araújo Junior, em que são partes: como Exequente MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR, CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, como Executado CRISTIANA GOTZ DA SILVA CPF/MF 253.876.088-71, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$.3.448,92 (três mil quatrocentos e quarenta e oito, virgula, noventa

e dois reais), devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$.6,90 a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$.63,12 a ser recolhido na liquidação da execução. Ofício 106/2015. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 07 de Julho de 2015. Yous Registrador.

R - 13-3.732 - PROTOCOLO Nº 71.171 - DATA: 22 de abril de 2021.

Por Termo de Penhora expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara da Fazenda Pública de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, em data de 03 de julho de 2020, Processo nº 0004084-46.2018.8.16.0049 de Execução Fiscal, em que são partes: como Exequente: MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR, CNPJ sob nº 75.743.377/0001-30 e como Executada: CRISTIANA GOTZ DA SILVA, CPF sob nº 253.876.088-71, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$.4.724,15 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$.9,45, a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$.82,02, a ser recolhido na liquidação da execução. Selo digital nº 0018865SRAA0000000010121G. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 04 de maio de 2021. [Assinatura] Registrador Designado.

AV - 14-3.732 - PROTOCOLO Nº 73.907 - DATA: 13 de abril de 2023.

Procedo a esta Averbação conforme Termo de Retificação da Penhora, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara da Fazenda Pública de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Furlanetto da Fonseca, Processo: 0004084-46.2018.8.16.0049 de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR, CNPJ sob nº 75.743.377/0001-30 e como Executada: CRISTIANA GOTZ DA SILVA, CPF sob nº 253.876.088-71, fica RETIFICADO o Registro nº 13-3.732 acima, para constar que a PENHORA recai sobre os direitos que a executada possui sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. Funrejus conforme R 13-3.732. Custas 15% de 1.260,00 VRC R\$.46,49 a ser recolhido na liquidação da execução. Selo digital nº SFRIL.KJQfP.3GPAG-FRoGM.FN86q. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 26 de abril de 2023. [Assinatura] Escrevente Substituto.

R 15-3.732 - PROTOCOLO Nº 77.774 - DATA: 08 de setembro de 2.026.

MATRÍCULA Nº 3.732

FICHA 06.

QNM 080101.2.0003732-48

Procedo a este registro para constar que de acordo com o Requerimento datado de 08 de dezembro de 2.025, e nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia – Carta de Crédito com Recursos do SBPE., fora do SFH, no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário SFI, contrato nº 1.4444.0305754-2, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 29 de maio de 2.013, registrado sob R 9/10-3.732, que tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação de mora por parte da Devedora CRISTIANA GOTZ DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº 25.653.032-4-SSP/SP, e do CPF 253.876.088-71, conforme Solicitação de Consolidação de propriedade do presente imóvel, emitida pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e mediante a prova de recolhimento do imposto de transmissão inter vivos - ITBI, no valor de R\$.11.598,98 (2,0% sobre R\$.579.949,08), da Prefeitura Municipal de Astorga-PR, verificou-se a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Emitida a DOI por este Serviço Registral. Custas 50% de 4.312,00 VRC R\$.597,21. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 10 de fevereiro de 2.026. _____ Escrevente Substituto.

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFR11.IJxeP.3Vvro
DsROu.FN86q
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis - art. 19, §1º, Lei nº 6.015 de 31/12/1973.
Astorga, 30 de Julho de 2026.

Mario Lucio Garcez Calil - Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ASTORGA
Rua João Nelson Arcipretti, nº 192, Centro - CEP: 86730-000 - Astorga/Pr
Mario Lucio Garcez Calil - Registrador
Kassius Marqueto - Escrevente Substituto
Luan Henrique Basilichi Berton - Escrevente Substituto

